

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 95/2026

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 3.881/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Fidelis Antonio Fantin Junior  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,  
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

## **1. SÍNTESE DA MATÉRIA**

---

O projeto trata do atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, a ser realizado preferencialmente por profissionais do sexo feminino, mediante alteração da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do Sistema Único de Saúde).

## **2. ANÁLISE**

---

Nossa análise concluiu pelo entendimento que o estabelecimento de preferência em relação aos atendimentos de que trata o projeto não indicam necessariamente aumento de despesa discricionária ou obrigatória. Que eventuais incrementos orçamentários deverão ser tratados no âmbito próprio do orçamento.

Assim, entendemos que o projeto encerra matéria fundamentalmente regulamentar, não tendo implicação em aumento de despesa ou redução de receita orçamentária.

## **3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS**

---

Não identificado.

## **4. RESUMO**

---

Matéria sem implicação orçamentária e financeira.

Brasília-DF, 25 de maio de 2026.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira